

REGULAMENTO PROMOÇÃO - UM PRESENTE PRA QUEM BUSCA MAIS

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS – FEPESMIG, entidade educacional sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.420.856/0001-96, com sede na Avenida Alzira Barra Gazzola, nº 650, Aeroporto, Varginha/MG, mantenedora do Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS/MG, Faculdade Três Pontas – FATEPS, Faculdades Integradas de Cataguases – FIC, Faculdade Unis Pouso Alegre e Faculdade Unis São Lourenço.

Considerando que a FEPESMIG tem, dentre seus objetivos estatutários, criar e manter serviços educacionais que beneficiem estudantes, promovendo medidas que atendam as reais necessidades do meio, para ajustar o ensino aos interesses e possibilidades dos alunos, sobretudo, aos carentes de recursos.

Considerando a necessidade de regulamentar a PROMOÇÃO – UM PRESENTE PRA QUEM BUSCA MAIS, viabilizando o ingresso ao ensino superior de qualidade e adequado à real situação do(a) ALUNO(A), resolve, na forma da lei e do Estatuto Social, conceder aos participantes desta PROMOÇÃO o benefício descrito a seguir, mediante as cláusulas, termos e condições deste regulamento, ressalvadas eventuais exceções ou disposição em contrário.

1. A PROMOÇÃO:

1.1. A Promoção Um Presente Pra Quem Busca Mais é voltada a todos os candidatos que tenham interesse em se inscreverem no processo seletivo 2022.1 e se matricularem nos cursos da modalidade a distância do Centro Universitário do Sul de Minas, exceto os cursos promocionais (item 2.1), no período de 13/12/2021 até 31/12/2021, e atenderem às condições estabelecidas a seguir.

1.2. O objetivo da promoção é oportunizar o acesso à educação superior de qualidade, mediante a oferta de uma condição especial para os candidatos do processo seletivo 2022.1, observados os seguintes critérios:

- a) Inscrição e aprovação no Processo Seletivo 2022.1, conforme normas e regras do Edital EAD 2022.
- b) Efetuar o pagamento da matrícula, no valor de R\$ 59,00, durante o mês de dezembro de 2021.
- c) Cumprir os requisitos exigidos pelas normas internas do Unis-MG.

1.3. As bolsas de estudos:

- a) 50% do valor integral do curso escolhido nos meses de fevereiro a junho do ano de 2022.
- b) A partir do mês de julho de 2022, a referida bolsa passa a ser de 25% do valor nominal do curso até o término do curso para o qual o(a) aluno(a) se matriculou.

2. DOS CURSOS E POLOS PARTICIPANTES:

2.1 A campanha é válida apenas para os cursos da modalidade a distância, exceto os promocionais (Licenciatura em Letras Português, Jogos Digitais, Logística, Marketing, Processos Gerenciais e Produção Multimídia), ofertados em todos os polos do Unis-MG.

3. DOS CURSOS PARTICIPANTES E FORMAS DE INGRESSO DOS ALUNOS:

3.1 Serão concedidas bolsas aos candidatos participantes do processo seletivo 2022.1 para os cursos EAD que realizarem o pagamento da matrícula junto ao endereço eletrônico <https://portal.unis.edu.br/ead>, no período apontado no item 1.1.

3.2 As bolsas de estudos previstas neste regulamento não se aplicam aos cursos promocionais, apontados no item 2.1, assim definidos por liberalidade da mantenedora.

4. DOS BOLSAS E SUA CONCESSÃO:

4.1. Ao aluno matriculado no prazo estipulado no item 1.1 deste regulamento e que cumprir os demais requisitos previstos neste regulamento será garantida a bolsa de estudos conforme descrita no item 1.3.

4.2. Os percentuais das bolsas aplicadas são calculados com base no valor nominal da mensalidade do curso e somente serão concedidos para o pagamento da mensalidade realizado até a data de vencimento.

4.3. A bolsa de estudos decorrente do presente convênio não poderá ser cumulada com qualquer outro benefício, prêmio, bolsa de qualquer natureza ou espécie que o aluno beneficiário venha a obter.

4.4. O benefício proposto pela campanha é válido exclusivamente para o aluno ingressante no Processo Seletivo 2022.1, observado o prazo de duração da campanha, previsto no item 1.1.

4.5. A bolsa é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O percentual da bolsa, ou parte dele, não pode ser cedido a terceiros.

4.6. O aluno beneficiado perderá o direito à bolsa nos seguintes casos:

- (i) se desrespeitar os termos do contrato de prestação de serviços educacionais, do regimento interno e/ou norma acadêmica do Unis-MG;
- (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento;
- (iii) caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, antes do fim do curso;
- (iv) se ficar inadimplente com a mensalidade por um período superior a 60 (sessenta) dias.

5. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA FEPESMIG:

5.1. A Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros participarem da presente campanha em virtude:

- a) Das inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- b) Por qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As bolsas de estudos, objeto deste regulamento, são válidas apenas para a promoção “UM PRESENTE PRA QUEM BUSCA MAIS”.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos no presente regulamento, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do site <https://portal.unis.edu.br/editais-grupo-unis>.

6.3. O fornecimento de informações falsas ou incorretas no cadastro implicará na desclassificação automática do participante.

6.4. Ao se cadastrar, o participante estará automaticamente aceitando receber informações da instituição e referentes ao processo seletivo no e-mail cadastrado e AUTORIZA EXPRESSAMENTE AO UNIS-MG, A TÍTULO GRATUITO, a realizar o tratamento dos dados pessoais armazenados no banco de dados do sistema de gestão educacional, para fins exclusivamente acadêmicos, visando o aperfeiçoamento do serviço educacional, observada a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização previstos na Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados.

6.5. A mera participação implica no conhecimento e concordância, pelo participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

6.6. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.